



Carteira de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, 02 / 07 / 2.015



IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, denominada FAZENDA DO POUSO ALEGRE, situada neste município e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, com a ÁREA DE 595,2909 ha, tudo de acordo com o levantamento topográfico, elaborado pelo responsável técnico, Gilberto Rodrigues Martins - técnico em agropecuária, CREA 13509-MG, Código de Credenciamento: CTJ e ART n.º 11586051. Código INCRA/SNCR: 9080100363824, Cartório (CNPJ): (06.202-6) Miranda-MS. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Área (Sistema Geodésico Local): 595,2909 ha; Perímetro (m): 13,059,16 m; Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude geodésicas; Azimutes: Azimutes geodésicos. - **DESCRIÇÃO DA PARCELA: VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6348; Longitude: -56°25'34,362"; Latitude: -20°13'40,549"; Altitude (m): 120,22; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6349; Azimute: 98°25'; Dist. (m): 79,14; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6349; Longitude: -56°25'31,666"; Latitude: -20°13'40,926"; Altitude (m): 119,374; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6350; Azimute: 129°32'; Dist. (m): 92,56; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6350; Longitude: -56°25'29,206"; Latitude: -20°13'42,842"; Altitude (m): 119,251; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6351; Azimute: 140°53'; Dist. (m): 75,53; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6351; Longitude: -56°25'27,562"; Latitude: -20°13'44,751"; Altitude (m): 119,66; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6352; Azimute: 151°14'; Dist. (m): 126,0; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6352; Longitude: -56°25'25,474"; Latitude: -20°13'48,343"; Altitude (m): 120,053; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6353; Azimute: 161°55'; Dist. (m): 229,61; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6353; Longitude: -56°25'23,020"; Latitude: -20°13'55,441"; Altitude (m): 120,537; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6354; Azimute: 153°44'; Dist. (m): 225,42; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6354; Longitude: -56°25'19,585"; Latitude: -20°14'02,015"; Altitude (m): 119,932; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6355; Azimute: 149°16'; Dist. (m): 296,2; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6355; Longitude: -56°25'14,370"; Latitude: -20°14'10,299"; Altitude (m): 120,537; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-M-1516; Azimute: 152°20'; Dist. (m): 251,44; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-M-1516; Longitude: -56°25'10,349"; Latitude: -20°14'17,536"; Altitude (m): 117,014; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-M-1505; Azimute: 189°58'; Dist. (m): 4255,72; **Confrontações:** CNS: 06.202-6 | Matr. 6390 | JOSÉ VALENTIM VENTURINI; **VÉRTICE:** Código: CTJ-M-1505; Longitude: -56°25'35,735"; Latitude: -20°16'33,832"; Altitude (m): 112,647; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-M-1523; Azimute: 250°36'; Dist. (m): 1368,53; **Confrontações:** CNS: 06.202-6 | Matr. 6390 | JOSÉ VALENTIM VENTURINI; **VÉRTICE:** Código: CTJ-M-1523; Longitude: -56°26'20,220"; Latitude: -20°16'48,611"; Altitude (m): 114,008; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-M-1533; Azimute: 111°01'; Dist. (m): 5835,89; **Confrontações:** CNS: 06.202-6 | Matr. 6390 | JOSÉ VALENTIM VENTURINI; **VÉRTICE:** Código: CTJ-M-1533; Longitude: -56°25'41,757"; Latitude: -20°13'42,346"; Altitude (m): 116,347; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6347; Azimute: 68°40'; Dist. (m): 104,27; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante; **VÉRTICE:** Código: CTJ-P-6347; Longitude: -56°25'38,408"; Latitude: -20°13'41,120"; Altitude (m): 115,22; **SEGMENTO VANTE:** Código: CTJ-P-6348; Azimute: 81°29'; Dist. (m): 118,75; **Confrontações:** Rio Miranda, margem esquerda a montante. **CERTIFICAÇÃO:** 365730ba-85fa-49ac-9edc-dbf39a12f0e3. Data Certificação: 05/01/2015 10:51 e Data da Geração: 05/01/2015 10:51, pelo SIGREMI com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado). Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Foram apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 2.014/2.013/2.012/2.011/2.010; Código do Imóvel Rural: 908.010.036.382-4; Denominação do Imóvel: FAZENDA DO POUSO ALEGRE.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BY9CL-UXVXT-WAERE-BGYB4>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 626 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2889 - Cep: 79.380-000 - Miranda - MS

Este documento é assinado digitalmente por RAJAIR MARI OSSO e registrado em 01/05/2024 às 10:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0102177-56.2005.8.12.0002 e o código E0fe7vUU. Liberado nos autos do número 0002-4670413458.

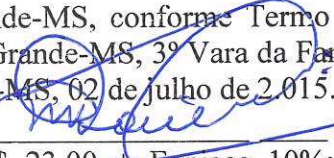
Valide aqui
este documento

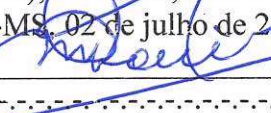
MATRÍCULA

11.326

FOLHA

01vº

Rural: Fazenda Pouso Alegre; Área Total (ha): 1.625,2935; Indicação Para Localização do Imóvel Rural: Miranda a Bodoquena Km 02 a Direita; Município Sede do Imóvel Rural: Miranda-MS; Módulo Rural(ha): 31,0973; N.º de Módulos Rurais: 42,04; Módulo Fiscal (ha): 0,0; N.º de Módulos Fiscais: 18,0588; FMP (ha): 4,00; Nome do Declarante: Jose Valentim Venturini, CPF/CNPJ: 086.954.150-15; Número do CCIR: 00616590156. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 2.267.365-2, Código de controle da certidão: CA8E.4EC5.69CE.1A23, emitida em 03/06/2.015, e válida até 30/11/2.015, pelo Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal do Brasil. - **Proprietários: JOSÉ VALENTIM VENTURINI**, agricultor, portador do C.I. RG n.º 252.259-SSP/MS e CPF n.º 086.954.150-15 e sua esposa **MARIA REGINA FELICE VENTURINI**, lides do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Eduardo Machado Metelo, 185, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS. - **Registro Anterior: Mat. 5.946, fls. 01, Livro 2, deste CRI. Protocolo n.º 45.324, fls. 81, Livro 1-O, datado em 01/07/2.015**, e requerimento datado em 06/01/2.015, devidamente assinado pelo seu Curador, o Sr. **GUSTAVO JOSÉ VENTURINI**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG 855.614-SSP/MS, CPF/MF 653.827.571-00, residente e domiciliado à Rua Eduardo Machado Metelo, n.º 185, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, conforme Termo de Curador Definitivo, expedido pelo Poder Judiciário da cidade de Campo Grande-MS, 3ª Vara da Família Digital, em 20 de agosto de 2.015. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francycellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, conferi e assino. Emol.: R\$ 23,00 + Funjecc 10%: R\$ 2,30 + Funjecc 5%: R\$ 1,15 + FUNADEP 6%: R\$ 1,38 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,92 + FEADMP-MS 10%: R\$ 2,30.-----

AV-1/11.326: RESERVA LEGAL. Procede-se a esta averbação para constar, que no **AV-9/5.946 (anterior)**, em 06 de novembro de 1.991, foi averbado nos termos do Requerimento assinado pelo **José Valentin Venturini**, datado de 01/07/91, vem pedir seja averbado no corpo da presente Matrícula a existência da área de reserva legal de **20% (Vinte por cento)**, onde não é permitido o corte raso destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis 4.771, de 15/09/65 e 7.803, de 18/06/66, limitando-se: **ao Norte**, com a área de Reserva Permanente; **ao Leste**, Rodovia Estadual (Miranda a Bodoquena); **ao Sul**, com o mesmo imóvel (terras de José V. Venturini); **ao Oeste**, com o mesmo imóvel (terras de José V. Venturini). O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francycellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----

AV-2/11.326: SERVIDÃO DE PASSAGEM. Procede-se a esta averbação para constar, que no **14/5.946 (anterior)**, em 06 de fevereiro de 1.997, foi registrado a Escritura Pública de Servidão de Passagem, lavrada nestas Notas, Livro n.º 102. F.S, fls. 171/174, em data de 23 de Janeiro de 1.997, compareceram como **Outorgantes Proprietários - José Valentin Venturini**, e sua esposa **Maria Regina Felice Venturini**, acima qualificados; e como **Outorgada Beneficiária - Petrobrás Fertilizantes S/A**, Grupo Petrofertil Sociedade mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida República Chile n.º 65, inscrita no CGC/MF com sede na cidade do Rio de Janeiro sob n.º 45.520.171/0001-91, imóvel objeto da presente Matrícula somente uma parte foi instituído a Servidão de Passagem para a construção do Gasoduto Bolívia Brasil (Gasbol) em favor da Outorgada Beneficiária, conforme consta no Memorial Descritivo e das Plantas Cadastrais n.º DE-942-298-MD-4305-6520-111-EAR-034-B, a geratriz superior dos dutos ficará a uma profundidade mínima de 01 (Um) metro da superfície do terreno, descrevendo-se assim a faixa serviente. Área de terra com 1.150,00m (Um mil cento e cinquenta metros) de extensão com uma largura de 20 (Vinte) metros, correspondente a uma área atingida de 23.000,00m

**Carta de Registro de Imóveis**Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, ____/____/____



(Vinte e três mil metros quadrados), inserida na área total da propriedade de 4.418.349,00m² (Quatro milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados), que se caracteriza e desenvolve conforme abaixo descrito. Inicia-se nas coordenadas 7.758.851,62 e 559.132,77, localizando na interseção do eixo da faixa e a divisa das terras do outorgante com a propriedade denominada Fazenda Pouso Alegre, de José Valentin Venturini; daí segue com rumo geral sudoeste e azimute 121°44'32,13” por uma distância de 21,68 metros até encontrar as coordenadas 7.758.740,82 e 559.311,89. Neste ponto a faixa deflete a direita e passa a seguir o azimute 121°44'48,99” por uma distância de 939,32 metros até encontrar as coordenadas 7.758.246,73 e 560.110,41 no cruzamento do eixo da faixa e as terras do Outorgante com a propriedade denominada Fazenda Pouso Alegre, de José Valentin Venturini, onde termina esta descrição. Fica a Petrofértil com o direito de realizar na faixa de Servidão os trabalhos de construção manutenção, reparo e fiscalização dos dutos, bem como instalar, operar e manter serviços de rede de água, aquecimento, energia elétrica, cabos de fibra ótica, transmissão de dados e telecomunicações, marcos quilométricos e de sinalização ou outros necessários ao bom funcionamento das instalações. Aos Outorgantes permanece o direito de livre trânsito pela faixa, inclusive com veículo de tração a motor ou animal. É vedado aos proprietários praticarem dentro da área de Servidão, atos que embarquem ou causem danos aos dutos. A Petrofértil fica responsável por quaisquer prejuízos das plantações ou culturas e benfeitorias existentes, eventualmente danificados durante a construção dos dutos. Fica a Petrofértil imitada na posse da área de Servidão acima descrita mediante o pagamento de uma só vez da importância de R\$ 6.528,00 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais), representada pelo Cheque n.º 298.913 do Banco do Brasil, agência n.º 0623-8 desta cidade que acharam exata, dando-lhe mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga a Petrofértil. Nenhuma outra indenização será devida aos Outorgantes no curso de tempo compreendido a celebração desta Escritura e até o final da conclusão das obras e serviços descritos neste Contrato. Cadastrado no INCRA sob n.º 908.010.036.344. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Franciyellen Nunes de Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.

AV-3/11.326: HIPOTECA. Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-16/5.946 (anterior)**, de 1º de julho de 1.997, foi registrado a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70048-3, emitida nesta Cidade, em 27/03/96, por **José Valentin Venturini**, agricultor, e sua mulher, D^a **Maria Regina Felice Venturini**, do lar, brasileiros, casados, CPF em conjunto sob n.º 086.954.150-15, residentes na cidade de Dourados-MS, **Carlos Roberto Klein**, CPF n. 448.183.271-15; **Josmar da Silva Martins**, CPF n.º 518.595.561-91; **Paulo Sérgio Basso**, CPF n.º 475.505.461-34; **Gustavo José Venturini**, CPF n.º 653.827.571-00; **Eduardo Forsin Venturini**, CPF n.º 637.508.640-04; e **Élcio Forsin Venturini**, CPF n.º 637.506.600-00; todos brasileiros, solteiros, agricultores, residentes na Fazenda Pouso Alegre neste Município. - **Financiador: Banco do Brasil S.A**, agência desta praça, no valor de R\$ 1.147.437,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), com vencimento para 31/10/2006, cujo pagamento será efetuado nesta praça, em oito prestações anuais sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/98. O crédito deferido destina-se ao alongamento das divisas relativas a C.R.P.H. n.º 91/00129-3 e C.R.H. n.º 93/00136-3, na forma de Lei n.º 9.138/29/11/95 e resolução n.º 2.238, de 31/01/96 do Conselho Monetário Municipal; Juros: sobre o valor do título incidiu a partir de 30/11/95, juros à Taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as prestações anuais, nos termos dos discriminados na cláusula “Encargos Financeiros”, constante do contrato. **Objeto da Garantia:** Em penhor Censual de 2º Grau: Uma (01) Lâmina Marca Stara, com comando duplo hidráulico; duas (02) bombas Marca Mernah, modelo 500, equipada com flange e válvulas de sucção e cone de saída; Um (01) pulverizador Marca Pacto, Modelo Columbia Cr, localizados na Fazenda Poso Alegre, neste Município, objetos das Matrículas n.º **631**, Livro 2-C; n.º **5.921**, Livro 2-AJ; n.º **6.027**, Livro 2-O; Em **Hipoteca Censual de 3º Grau**, sem concorrência

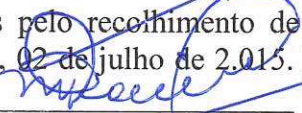
Valide aqui
este documento

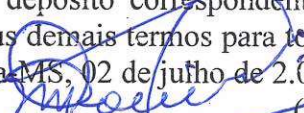
MATRÍCULA

11.326

FOLHA

02vº

terceiros, o imóvel objeto da presente Matrícula, juntamente com as Matrículas sob nº **6.025**, Livro 2-AK; **6.026**, Livro 2-O; **5.882**, Livro 2-AJ; e nº **5.883** Livro 2-AJ, localizados neste Município e os imóveis situados no Município de Caracol/MS, e Matriculados sob nº **3.057** e **3.058**, no CRI da Comarca de Bela Vista/MS; e, em **Hipoteca Censual de 4º Grau**, sem concorrência de terceiros o imóvel localizado neste município e objeto de Matrícula nº **5.884**, Livro 2-AJ. Declaram os Emitentes, sob as penas da Lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Rural. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, conferi e assino.

AV-4/11.326: ADITIVO. Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-19/5.946 (anterior)**, em 30 de dezembro de 1.998, foi registrado o Aditivo de Re-Ratificação à C.R.P.H. n.º 96/70048-3, objeto do **R-16**; assinado entre as partes, nesta cidade, em 28/11/98, para consignar que Financiador e Financiado concordam alterar o vencimento da prestação vencível em 31/10/98, para 31/10/2006, em consequência o vencimento final da Cédula ora aditada fica prorrogada para aquela data. **Forma de Pagamento:** sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 1.093.492kg de arroz irrigado, pelo preço básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela em referência foi acrescida de juros à taxa efetiva de 3% ao ano. Para pagamento da parcela prorrogada o Financiador concorda em receber a parcela em referência mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente à quantidade de arroz irrigado acima mencionada; ficando ratificada nos seus demais termos para todos os fins de direito a cédula ora aditada. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, conferi e assino.

AV-5/11.326: HIPOTECA. Procede-se a esta averbação para constar, que no **R-21/5.946 (anterior)**, em 20 de outubro de 1.999, foi registrada a C.R.P.H. n.º 99/00435-6, emitida nesta cidade, em 20/10/99, por Sr. **Elvio Forsin Venturini**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF n.º 637.506.600-00, residente na Fazenda Pouso Alegre, neste Município; figurando como Hipotecantes Garantes o Sr. **José Valentin Venturini**, agricultor, e sua esposa, D^a **Maria Regina Felici Venturini**, do lar, brasileiros, casados, CPF n.º 086.954.150-15, residente na Rua João Rosa Góes, 271, na cidade de Dourados-MS. Financiador: Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com vencimento para 30/10/2000, cujo pagamento será efetuado nesta praça. O crédito deferido destina-se ao custeio da lavoura de arroz irrigado mecanicamente, formada na Fazenda Santa Judas, localizada neste município, no período agrícola de Agosto/99 a Setembro/99, numa área de 425 hectares, há, nos termos do respectivo orçamento, e será utilizada da seguinte forma: imediatamente R\$ 97.921,00 em 30/12/99, R\$ 17.887,24, em 28/02/2000, R\$ 10.191,61, transferidas estas parcelas, quando liberadas para conta de depósito do Financiado, mediante aviso; aplicando recursos próprios no montante de R\$ 262.773,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais), da seguinte forma: imediatamente, R\$ 204.254,60 em 30/12/99, R\$ 37.303,84 em 28/02/2000, R\$ 21.254,60. Juros: os juros serão devidos à taxa efetiva de 8,75% ao ano, nos termos dos discriminados no Contrato. Objeto da Hipoteca: Em Penhor Censual de 1º Grau, sem concorrência de terceiros, o produto da lavoura financeira estimado em 38.958,33 sacos de 60kg de arroz irrigado mecanicamente, no valor unitário de R\$ 15,00, totalizando R\$ 598.400,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais); EM penhor Censual de 1º Grau, sem concorrência de terceiros: 01 trator de esteira Marca Komatsu, modelo D.60F, série B1000, ano de 189CV, ano 1992, no valor de R\$ 110.000,00 e 01 trator sob rodas Carregadeira, marca Caterpillar, série 57202086, ano 1989, no valor de R\$ 43.000,00; totalizando R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).



Cédula de Registro de Imóveis

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, ____/____/____



mil reais), localizados no imóvel para aplicação do crédito. Em Hipoteca Cедular de 5º Grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente Matrícula, declara o Financiador, sob as penas da Lei, não ser responsável pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social. Comprovantes de Quitação ITR, referentes aos exercícios dos últimos cinco anos, e comprovantes de CCIR, referentes aos exercícios dos últimos cinco anos, e comprovantes de CCIR, referente aos exercícios 1998/99. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2015. Eu, Karla Francyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-6/11.326: CESSÃO DE DIREITOS. Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-23/5.916 (anterior)**, em 27 de dezembro de 1.999, foi registrada a Escritura Pública de Compra de Cessão de Direitos e obrigações decorrentes da Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem, lavrada nas Notas do 1º Ofício Seba - da Comarca de Camapuã-MS, livro 63, fls. 147/180, datada de 17 de dezembro de 1999, a cedente Petrobrás Gas S/A Gaspreto, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na AV. República do Chile, 65, inscrita no CGC/MF sob nº 42.520.171/0001-1, representada por seu procurador: Carlos Machado Vianna, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nr 24.872, e no CPF/MF sob nr 274.694.337-91, com escritório na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na AV. Churchill, 109, grupo 904, conforme mandado lavrado nas Notas do 22º Serviço Notarial da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, às fls. 151/152, do Livro 767, datada de 01/06/1999, transfere todos os direitos adquiridos através do **R-13**, acima, à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A TBG, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia do Flamengo, 200, andar, CGC/MF sob nº 01.891.441/0001-93, pelo valor de R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Isenta do Pagamento do ITBI, conforme Decreto 2.142 de 05/02/97. Certidão Negativa de Débito 089391999-17602001, expedida em 09/12/99. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2015. Eu, Karla Francyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-7/11.326: ADITIVO. Procede-se a esta averbação para constar que, no **AV-24/5.946 (anterior)**, de 04 de janeiro de 2.000, foi averbado o Aditivo de Re-ratificação à CRPH nr 96/700483 objeto do **R-66** desta Matrícula, assinado entre as partes, nesta cidade, em 28/12/99, para consignar que Financiador e Financiador tem justo e acordado alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31/10/99 para 31/10/2000, na forma da resolução CMM/BACEN nr 2.634, de 24/10/99, fixando seu novo vencimento para 31/10/2007; em consequência o vencimento da Cédula fica prorrogado para 31/10/2008. Forma de Pagamento: sem prejuízo das demais prestações das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31/10/2007; correspondendo ao resultado da multiplicação de 984.143kg de arroz irrigado pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento, e em 31/10/2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 927.844kg de arroz irrigado pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento; sobre as parcelas prorrogadas incidirão juros à Taxa efetiva de 3% ao ano, pelo valor parcial de R\$ 13.294,40 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 90% do valor da parcela que, acrescido de juros à taxa efetiva de 3,00% ao ano. Forma alternativa de Pagamento: Constante do referido aditivo. Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na referida Resolução, será concedido o título de prêmio adimplimento, desconto de 30% sobre cada uma das parcelas pagas a data do respectivo pagamento; ficando ratificada nos seus demais termos para todos os fins de direito a Cédula ora aditada. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2015. Eu, Karla Francyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

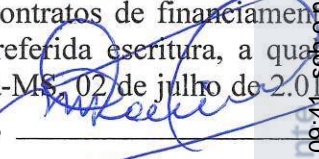
Valide aqui
este documento

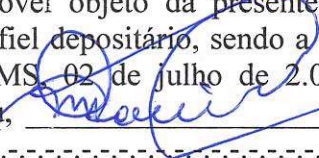
MATRÍCULA

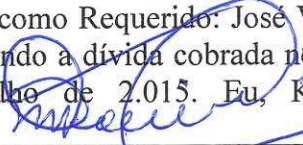
11.326

FOLHA

03vº

AV-8/11.326: HIPOTECA. Procede-se a esta averbação para constar que, no **AV-26/5.946 (anterior)**, em 23 de outubro de 2.006, foi averbado nos termos do Ofício nº 126.401.0752/2006, datado de 19 de junho de 2006, assinado pelo Juiz de Direito Auxiliar da CGJ-MS – Dr.: Luiz Gonzaga Mendes Marques, e determinação contida no Parecer nº 092/2006, datado de 06 de junho de 2006, assinado pelo Juiz: Vladimir Abreu da Silva- Juiz Auxiliar da Corregedoria e de acordo com a Escritura Pública de Hipoteca, lavrada nas Notas do 14º Tabelião de Notas -Vampré, da Comarca de São Paulo-SP, Livro 2066, fls. 1041, 1045, em data de 21 de dezembro de 2001, a Outorgante Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A- TBG, acima qualificada, oferece e dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a área objeto de servidão de passagem com todas as suas benfeitorias à favor da Outorgada Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás, sociedade de economia mista, criada pela Lei 2.004, de 03 de outubro de 1993, com sede na Avenida República do Chile nº 65, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/0001-01; para garantia da dívida resultante de 08 (oito) contratos de financiamentos bancários regulados pelo Decreto Lei 59.170 de 02.09.66, constantes da referida escritura, a qual é constituída de 14 (catorze) cláusulas. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-9/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-28/5.946 (anterior)** em 03 de fevereiro de 2.009, foi registrado o mandado judicial, em forma legal e Certidão, expedidos em 10 de dezembro de 2008, nos autos nº 002.07.102506-7 de Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, movida por Delcio Luiz Radwanski contra José Valentin Venturini, perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, assinado pelo escrivão judicial Vicente Nolasco Cassiama por determinação judicial portaria nº 001/00, o imóvel objeto da presente Matrícula foi penhorado, ficando o executado José Valentin Venturini, como fiel depositário, sendo a dívida cobrada de R\$ 513.838,73. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu,  (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-10/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-29/5.946 (anterior)** em 30 de dezembro de 2.011, foi registrado o Termos da Certidão, expedida em 22 de novembro de 2.011, pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, MS, assinada digitalmente pela Chefe de Cartório, Srª Cristina de Arruda Leme, por determinação judicial Portaria 001/00, nos Autos nº 00046636.2005.8.12.0002/01, Ação: Cumprimento de Sentença, tendo como Requerente: Ricetec Sementes Ltda e como Requerido: José Valentin Venturini, o imóvel objeto da presente Matrícula foi **PENHORADO** sendo a dívida cobrada no valor de **R\$ 531.681,00**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e  (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-11/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-30/5.946 (anterior)** em 29 de agosto de 2.012, foi registrado o Termos da Certidão, expedida em 04 de junho de 2.012, pelo Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados, MS, assinada digitalmente pela Chefe de Cartório, Srª Jocelma Aparecida Gomes Batista, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial 01056667.2006.8.12.0002, tendo como Exequente: MS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 82.414.491/0001-81 e como Executado: José Valentin Venturini, o imóvel objeto da presente Matrícula foi **PENHORADO**, sendo o valor da causa **R\$156.931,28**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francyllen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei;



Carteira de Registro de Imóveis

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, ____/____/____



Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----

AV-12/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-31/5.946 (anterior)**, em 23 de setembro de 2.013, foi registrado o Mandado de Registro de Penhora – Bens Imóveis, expedido em 25 de julho de 2.012, pelo Cartório da 2ª Vara Cível desta comarca de Miranda, MS, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório, Srª Elenilde Aparecida Neco da Silva, nos Autos nº000099-83.2009.8.12.0015, Ação: Cumprimento de Sentença, tendo como Requerente: **LAZAGROPECUÁRIA LTDA** e como Requerido: **JOSÉ VALENTIM VENTURINI, MARIA REGINA FELICE VENTURINI**, o imóvel objeto da presente Matrícula foi **PENHORADO**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Franciyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----

AV-13/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-32/5.946 (anterior)**, em 05 de setembro de 2.014, foi registrado a penhora para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO**; conforme Termo de Penhora, expedido pela 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, em data de 27 de agosto de 2.014, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório em substituição legal, Ass. cfe. Portaria 001/2000, Jany Carla Arruda da Silva, Autos **0102177-56.2005.8.12.0002**, de Ação de Processo de Execução/PROC, como **Exequente - Comarcas Máquinas Ltda e Executados - José Valentin Venturini e Maria Regina Felício Venturini**. Valor da Causa: **\$ 9.798.592,84**, atualizado até 12/07/2.013. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Franciyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----

AV-14/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-33/5.946 (anterior)**, em 22 de outubro de 2.014, foi registrado a penhora para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO**; conforme Certidão, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, em data de 04 de junho de 2.014, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório, Srª Liane Valente Soares Mendes, Autos n.º **0801841-30.2013.8.12.0002**, de Execução de Título Extrajudicial, como **Exequente - Portes & Portes Advogados Associados S/A e Executada - Maria Regina Felício Venturini**. Valor da Dívida: **RS1.906.121,60**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Franciyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----

AV-15/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-34/5.946 (anterior)**, em 24 de outubro de 2.014, foi registrado a penhora para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO**; conforme Termo de Penhora, expedido pela 2ª Vara desta Comarca de Miranda, MS, em data de 22 de agosto de 2.014, assinado digitalmente pela Chefe, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Autos n.º **0000842-37.2014.8.12.0015**, de Ação: Carta Precatória, como **Autor: Pelicano Aviação Agrícola Ltda e Requerido: João Alexandre Venturini, Gustavo José Venturini, José Valentin Venturini**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Franciyellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.-----



Valide aqui este documento

MATRÍCULA
11.326

FOLHA
04v^o

AV-16/11.326: PENHORA. - Procede-se a esta averbação para constar que, no **R-35/5.946 (anterior)**, em 24 de junho de 2.015, foi registrado a penhora para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO**, conforme Termo de Penhora, expedido pela 2ª Vara desta Comarca de Miranda, MS, em data de 01 de junho de 2.015, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório, Elenice Aparecida Neco da Silva, **Autos n.º 0001062-45.2008.18.12.0015**, de Ação: Execução de Título Extrajudicial, como **Autora: Ciarama Comércio e Representações Ltda** e **Requerido: Gustavo José Venturini e José Valentim Venturini**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 02 de julho de 2.015. Eu, Karla Francycellen Nunes Kiomido, auxiliar de Cartório, digitei; e _____ (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, conferi e assino.....

AV-17/11.326: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL de Ofício. - Procede-se a presente averbação em conformidade com o artigo 882, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência de erro involuntário, a fim de **retificar onde se erroneamente: Proprietários: JOSÉ VALENTIM VENTURINI**, agricultor, portador do C.I. RG n.º 252.259-SSP/MS e CPF n.º 086.954.150-15 e sua esposa **MARIA REGINA FELICE VENTURINI**, lides do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Eduardo Machado Metelo, 185, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS; **leia-se corretamente: Proprietários: JOSÉ VALENTIM VENTURINI**, agricultor, portador do C.I. RG n.º 252.259-SSP/MS e CPF n.º 086.954.150-15 e sua esposa **MARIA REGINA FELICE VENTURINI**, lides do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua João Rose Góes, n.º 1.271, Vila Progresso, na cidade de Dourados-MS. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 08 de julho de 2.015. Eu, Karla Francycellen Nunes Kiomido, Auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, _____ (Rubiane Marcondes de Assis), Registradora de Imóveis Substituta, conferi e assino.....

AV-18/11.326: RETIFICAÇÃO. - Procede-se a esta averbação por indeferimento do INCRA (Sistema para RETIFICAR a descrição perimetral do memorial descritivo, do imóvel objeto da presente Matrícula, certificado e gerado através do Sigef, cujo formato é tabular, conforme as orientações do Comitê Nacional de Certificação - CNC, a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CTJ-P-6348	-56°25'34,362"	-20°13'40,549"	120,201	CTJ-P-6349	98°25'	79,14	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6349	-56°25'31,665"	-20°13'40,926"	119,374	CTJ-P-6350	129°32'	92,56	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6350	-56°25'29,206"	-20°13'42,842"	119,251	CTJ-P-6351	140°53'	75,65	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6351	-56°25'27,562"	-20°13'44,751"	119,66	CTJ-P-6352	151°14'	126,0	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6352	-56°25'25,474"	-20°13'48,343"	120,053	CTJ-P-6353	161°55'	229,61	Rio Miranda, margem esquerda a montante

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BY9CL-UXVXT-WAERE-BGYB4>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ITACIR MOLLISS e jms.jus.br. Protocolado em 10/05/2024 às 09:41:15, sob o número W00224076413456. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0102177-56.2005.8.12.0002 e o código E0fe7vUU.



Carta de Registro de Imóveis

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, ____/____/____



CTJ-P-6353	-56°25'23,020"	-20°13'55,44 1"	120,549	CTJ-P-6354	153°44'	225,42	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6354	-56°25'19,585"	-20°14'02,01 5"	119,932	CTJ-P-6355	149°16'	296,2	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6355	-56°25'14,370"	-20°14'10,29 4"	120,537	CTJ-M-1516	152°20'	251,44	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-M-1516	-56°25'10,349"	-20°14'17,53 6"	117,014	CTJ-M-1505	189°58'	4255,72	CNS: 06.202-6 Mat. 5921 JOSÉ VALENTIM VENTURINI
CTJ-M-1505	-56°25'35,735"	-20°16'33,83 2"	112,647	CTJ-M-1523	250°36'	1368,53	CNS: 06.202-6 Mat. 6390 JOSÉ VALENTIM VENTURINI
CTJ-M-1523	-56°26'20,220"	-20°16'48,61 1"	114,008	CTJ-M-1533	11°01'	5835,89	CNS: 06.202-6 Mat. 6390 JOSÉ VALENTIM VENTURINI
CTJ-M-1533	-56°25'41,757"	-20°13'42,34 6"	116,347	CTJ-P-6347	68°48'	104,27	Rio Miranda, margem esquerda a montante
CTJ-P-6347	-56°25'38,408"	-20°13'41,12 0"	115,241	CTJ-P-6348	81°29'	118,75	Rio Miranda, margem esquerda a montante

Responsável Técnico: Gilberto Rodrigues Martins - Técnico em Agropecuária, CREA 13509-MG, Código de Credenciamento: CTJ e ART n.º 11586051. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 27 de outubro de 2.015. Eu, Luciana Antunes de Oliveira, 1ª Registradora de Imóveis Substituta, a fiz digitar, conferi e assino.

R.19/11.326: PENHORA. - Protocolo n.º 45.810, fls.163, Livro 1-O, datado de 28/10/2015. Procedese a esta averbação, nos termos da Certidão expedida aos 21 de julho de 2.015, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, MS, devidamente assinado por Janaína dos Santos Areco Grella, Chefe de Cartório, em substituição, para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO, Autos n.º 0129516-90.2005.8.12.0001/01**, de Ação: Cumprimento de Sentença. Exequente: **Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul** e Executado: **José Valentin Venturini**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 28 de outubro de 2.015. Eu, Maurício Moreira, Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos R\$156,00 + Funjecc 10%: R\$15,60 + Funjecc 5%: R\$7,80 + FUNADEP 6%: R\$9,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$6,24 + FEADMP/MS 10%: R\$15,60. Selo Digital n.º **AKQ82601-203**.

R.20/11.326: PENHORA. - Protocolo n.º 47.916, fls. 18, Livro 1-R, datado de 05/09/2017. Procedese a esta averbação para constar que, nos termos de Penhora, expedido aos 17 de junho de 2016, pelo Cartório da Segunda Vara da Comarca de Maracaju-MS, assinado digitalmente por Arcizo Carlos de Souza, Chefe de Cartório, para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula foi

Continuação no verso



MATRÍCULA

FOLHA

Valide aqui
este documento

11.326

05v

PENHORADO, Autos n.º 0801821-03.2013.8.12.0014, de Ação: Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente: **BUSATTO & BASTOS LTDA** e como Executado: **JOSÉ VALENTIN VENTURINI**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 05 de setembro de 2017. Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos R\$156,00 + Funjecc 10%: R\$15,60 + Funjecc 5%: R\$7,80 + FUNADEP 6%: R\$9,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$6,24 + FEADMP/MS 10%: R\$15,60. Selo Digital n.º **AOR 88415-391**.....

R-21/11.326: PENHORA. – Protocolo n.º 48.203, fls. 77, Livro 1-R, datado de 07/12/2017. Procedese a este registro, para constar que, nos termos do Mandado de Penhora, expedido aos 05 de outubro de 2017, pelo Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Sidney da Silva Braga, para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula foi **PENHORADO**, Processo Digital n.º 1030488-24.2014.8.26.0100, de Ação: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços, tendo como Requerente: **FILIPOV SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ 11.533.565/0001-50, e como Requerido: **JOSÉ VALENTIN VENTURINI**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 07 de dezembro de 2017. Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos R\$156,00 + Funjecc 10%: R\$15,60 + Funjecc 5%: R\$7,80 + FUNADEP 6%: R\$9,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$6,24 + FEADMP/MS 10%: R\$15,60. Selo Digital n.º **APF 29019-676**.....

R-22/11.326: PENHORA. – Protocolo n.º 51.505, fls. 162, Livro 1-U, datado de 18/09/2020. Procedese a este registro, para constar que, nos termos de Penhora, expedido aos 31 de agosto de 2020, pelo Cartório da 1ª Vara da Comarca de Maracaju, MS, assinado digitalmente por Ronildo Ximenes de Souza, Chefe de Cartório, para ficar constando que o imóvel objeto da presente Matrícula foi **PENHORADO**, Autos n.º 0801822-85.2013.8.12.0014, de Ação: Execução de Título Extrajudicial – Cheque, tendo como Exequente: **IRINEU JOSE BUSATTO** e como Executado: **JOSÉ VALENTIN VENTURINI**. O Valor da Ação: **R\$1.491.750,69 – atualizado até 28/10/2013**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 18 de setembro de 2020. Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos R\$156,00 + Funjecc 10%: R\$15,60 + FUNADEP 6%: R\$9,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$6,24 + FEADMP/MS 10%: R\$15,60. Selo R\$1,50 - Selo Digital n.º **ADT70059-950-NOR**.....

R-23/11.326: PENHORA. - Protocolo n.º 54.997, fl. 17, Livro 1-Y, datado de 19/05/2023 - Procedese a este registro, nos termos da Penhora, datado de 05 de abril de 2023, assinado por certificação digital pela Srª Benigna Louveira, Escrivã/Chefe de Cartório da 4ª vara Cível da Comarca de Dourados, MS, para constar, que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO**, Processo n.º **0005069-85.2009.8.12.0002**, Classe: Execução de Título Extrajudicial – Liquidação/Cumprimento/Execução - Exequente: **CENZE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - Executado: **José Valentin Venturini**. Valor da Ação **R\$3.356.522,48 (três milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 22 de maio de 2023. Eu, Maurício Moreira (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos R\$156,00; Funjecc 10%: R\$15,60; Funjecc 5%: R\$7,80; FUNADEP 6%: R\$9,36; FUNDE-PGE 4%: R\$6,24; FEADMP/MS 10%: R\$15,60. Selo Digital n.º **AII36395-065-NOR** - Consulta do selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php?.....

Continuação nas fls.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BY9CL-UXVXT-WAERE-BGYB4>Este documento é copia do original assinado digitalmente por ITACIR MOLOSSI e tjms.jus.br. Protocolado em 01/05/2024 às 09:41, sob o número W00224070413456, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 01/05/2024 às 10:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0102177-56.2005.8.12.0002 e o código E0fe7vUJ.



Cartório de Registro de Imóveis

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

11.326

FOLHA

06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, ___ / ___ / ___



AV-24/11.326: INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo nº 55.679, fl. 137, Livro 1-Y, datado de 14/11/2023. Nos termos da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, consta no cadastro a seguinte ocorrência: Ordem de Indisponibilidade - Protocolo de Indisponibilidade: 202311.1413.03032717-IA -409; Processo nº 00257364120155240021; Data e Hora:14/11/2023 13:56:08; Telefone: 11-11111111; Emissor da Ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MS - DOURADOS - MS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - DOURADOS - GUILHERME GOMES NUNES - gnunes@trt24.jus.br - Dados: 086.954.150-15 - JOSE VALENTIM VENTURINI. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 17 de novembro de 2023. Eu, *Maurício Moreira* (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos: Isento, nos termos do art. 16 da Lei 3.003/2005. Selo Digital nº AAM51811-170-IGB. Consulta do selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php?.....s.....



SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA
Reg. de Imóveis, Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto
Avenida Afonso Pena nº112- Centro - Miranda / MS - CEP: 79380-000 - Tel: (67)3242-2689
email: servico@regstralmoreira@gmail.com -

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Dados do certificado:

Advail Vieira Garcia - CPF: 049.620.881-06

Certidão

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula nº 11.326 e tem valor de Certidão. Certifico ainda que os ônus sobre o imóvel são os mencionados nos registros. Emol.: R\$39,15 + Funjecc 10%: R\$3,92 + FUNADEP 6%: R\$2,35 + FUNDE-PGE 4%: R\$1,57 + FEADMP/MS 10%: R\$3,92 + Selo: R\$2,00 - Funjecc 5%: 1,96 - ISSQN: R\$1,96. Total: R\$54,86.

Selo digital nº AJX 45327-529-NOR.

Miranda-MS, 25 de abril de 2024.

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

